



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 37

Recife - Quarta-feira, 18 de abril de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO Nº 018/2018

Recife, 17 de abril de 2018

A Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. Lúcia de Assis, resolve:

I - Publicar as listas preliminares dos habilitados aos editais de acumulação para as audiências de custódia dos Polos 02 (Olinda) e 06 (Caruaru), publicados pelas Portarias PGJ nº 782/2018 e 797/2018, respectivamente, conforme anexo deste Aviso;

II - Abrir, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir da publicação das mencionadas listas, o prazo para desistência e encaminhamento de possíveis impugnações ao resultado preliminar;

III - Lembrar que os pedidos de desistência e impugnações, referidos no item anterior, deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

LÚCIA DE ASSIS

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 835/2018

Recife, 17 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, Inciso V, da LC nº12/94, e suas alterações, visando colher subsídios para elaboração de proposta(s) sobre elevação de entrância de algumas Promotorias de Justiça e/ou implementação da isonomia de entrância;

RESOLVE:

I – Criar Comissão, composta pelos seguintes membros:

- LÚCIA DE ASSIS - Subprocuradora-Geral de Justiça de Assuntos Institucionais
- ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA - Secretário-Geral do MPPE
- PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA - Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
- ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR - Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça
- ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO - 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
- ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES - 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda
- ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS - 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
- ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA - 9ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
- RINALDO JORGE DA SILVA - 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

II – Abrir, a partir da publicação desta portaria, consulta a todos os membros, que poderão encaminhar sugestões para o e-mail chefgab@mppe.mp.br pelo prazo de 15 dias.

III – Estabelecer o prazo de até 30 dias para conclusão dos

trabalhos da comissão e apresentação de proposta(s).

IV – Ficam os membros da comissão, desde já, convocados para a primeira reunião de trabalho, no próximo dia 25.04.2018 às 17:00h na sala de reunião da PGJ.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 836/2018

Recife, 17 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, 24ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, em razão das férias da Bela. Daniela Maria Ferreira Brasileiro.

Lúcia de Assis

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 837/2018

Recife, 17 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 69, da Lei Orgânica do MPPE, e 8º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI, Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, para atuar, em regime de acumulação, nos feitos da Vara Criminal de Araripina, em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conjunto ou separadamente, no período de 09/04/2018 a 30/04/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/04/2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 838/2018

Recife, 17 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 103644/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Itaíba, marcada para o dia 09/05/2018, referente ao processo nº 0000054-60.2004.8.17.0750.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 839/2018

Recife, 17 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da titular da Promotoria de Justiça Criminal de Goiana no sentido de designar membro auxiliar, em razão da realização de mutirão de audiências criminais, além do elevado acervo de processos de réus presos em trâmite na Vara Criminal de Goiana;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, informando a inexistência de membros, da referida Circunscrição, disponíveis para atuação conjunta na Promotoria de Justiça acima mencionada;

CONSIDERANDO o relevante interesse público e o disposto nos artigos 69, da Lei Orgânica do MPPE, e 8º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA, Promotora de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com a Promotora de Justiça titular, no período de 02/04/2018 até 30/04/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/04/2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 840/2018

Recife, 17 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da 10ª Coordenadoria Ministerial de Circunscrição, com Sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JANINE BRANDÃO MORAIS, Promotora de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Buenos Aires, de 1ª Entrância, no período de 27/04/2018 a 21/05/2018, em razão das férias da Bela. Aline Daniela Florêncio Laranjeira.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 841/2018

Recife, 17 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da 10ª Coordenadoria Ministerial de Circunscrição, com Sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Vicência, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo o cargo de Promotor de Justiça de São Vicente Férrer, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, em razão das férias da Bela. Manoela Poliana Eleutério de Souza.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 842/2018

Recife, 17 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da 10ª Coordenadoria Ministerial de Circunscrição, com Sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gílson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar a Bela. FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA, Promotora de Justiça de Ferreiros, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo o cargo de Promotor de Justiça de Macaparana, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, em razão das férias da Bela. Manoela Poliana Eleutério de Souza.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 843/2018

Recife, 17 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição Ministerial e em exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Carpina, no período de 02/05/2018 a 21/05/2018, em razão das férias da Bela. Sílvia Câmara de Andrade.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 844/2018

Recife, 17 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ELSON RIBEIRO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Carpina, no período de 12/05/2018 a 31/05/2018, em razão das férias da Bela. Ana Cláudia de Moura Walmsley.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 845/2018

Recife, 17 de abril de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto nº 5.707 de 23/02/2006, instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal, é o marco legal que formaliza a abordagem de competências, como parte de uma estratégia

para fortalecer a capacidade do serviço público;

Considerando que o Acórdão nº 3.023/2013 do Tribunal de Contas da União, recomenda a implementação do modelo de gestão por competências como ferramenta para otimizar a operacionalização da governança e gestão de pessoas na administração pública;

Considerando que foi firmado, em 21/11/2014, o Acordo de Resultados na 1ª Ação Nacional Estruturante - Multiplicando a Estratégia - Gestão Por Competências - do Fórum Nacional de Gestão - FNG, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que trata-se da adesão do MPPE ao Projeto Nacional, construído e deliberado no referido evento;

Considerando que foi contemplado como objetivo estratégico, estruturar o quadro de pessoas a partir da gestão por competências (Mapa Estratégico do MPPE 2013-2017);

Considerando a necessidade de implantar o Modelo de Gestão por Competências no MPPE, dando continuidade ao trabalho realizado pela Comissão instituída pela Portaria PGJ nº 1985/2015, publicada em 30/10/2015;

Considerando, a Recomendação CNMP nº 52, de 28 de março de 2017 aos órgãos que compõem o Ministério Público que implementem a Política Nacional de Gestão de Pessoas, mediante edição do correspondente ato administrativo.

RESOLVE:

I – Instituir Grupo de Trabalho Temporário, em continuidade as ações realizadas pela Comissão instituída pela Portaria PGJ nº 1985/2015, para realizar estudos, promover capacitações, sensibilizar os integrantes desta Instituição e propor medidas, para implementar a Gestão Estratégica de Pessoas por Competências no âmbito do MPPE.

II – Integram o referido Grupo, com a Coordenação Geral da primeira:

CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA, Promotora de Justiça, Assessora Técnica em Matéria Criminal da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos;

JOSYANE S. BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA, Técnica Ministerial – Área Administrativa;

ESTER DE OLIVEIRA CORREIA, Psicóloga;

JOSILENE ALVES DA SILVA, Técnica Ministerial – Área Administrativa;

NATÁLIA APARECIDA TAVARES, Auxiliar de Assistência Médica;

ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA, Técnica Ministerial – Área Administrativa;

ROBERTO DELGADO ARTEIRO, Analista Ministerial - Área Informática;

RODRIGO FERRAZ DE CASTRO REMÍGIO, Analista Ministerial - Área Jurídica;

GABRIELA DE ANDRADE GUEIROS - Analista Ministerial – Psicologia

III – O exercício das atividades junto ao Grupo de Trabalho se efetivará sem prejuízo das funções que desempenham seus integrantes.

IV – As atividades exercidas pelo Grupo de Trabalho não implicarão em retribuição financeira, considerando o Plano de Contingenciamento de Despesas instituído por meio da Portaria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

POR-PGJ N.º 661 de 2015.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos por 180 (cento e oitenta) dias.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

DECISÕES Nº --

Recife, 17 de abril de 2018

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 12.04.2018, exarou as seguintes Decisões:

DECISÃO Nº. 18/2018.

NOTÍCIA DE FATO Nº. 2018/10955

REPRESENTANTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL E BANCO GERADOR

REPRESENTADO: SANDRA DE CÁCIA PEREIRA DE MAGALHÃES NOVAES FERRAZ, PREFEITA DE CALUMBI, 2017/2020 E ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, EX-PREFEITO DE CALUMBI, 2009/2016.

ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO LEI 201/67)

DECISÃO: REMESSA À ÓRGÃO INTERNO (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES)

DECISÃO Nº. 26/2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 2006/28676

REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI

REPRESENTADO: FRANCISCO RUBESMÁRIO CHAVES SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI

ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO LEI 201/67)

DECISÃO : ARQUIVAMENTO

DECISÃO Nº 27/2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 2017/2562587

REPRESENTANTE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PESQUEIRA

REPRESENTADO: JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA (2001/2008) E ATUAL DEPUTADO ESTADUAL (2015/2018)

ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO LEI 201/67)

DECISÃO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO: DENÚNCIA (DENÚNCIA Nº05/2018); REMESSA (CÓPIA) À ÓRGÃO EXTERNO (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL)

DECISÃO Nº 28/2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 2013/1307384

REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO VICENTE FÉRRER

REPRESENTADO: FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, 2013/2016 E 2017/2020.

ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO LEI 201/67)

DECISÃO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO: DENÚNCIA (DENÚNCIA Nº07/2018)

DENÚNCIA Nº 06/2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 2017/2847268

REPRESENTADO: SANDRO ROGÉRIO MARTINS ARANDAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA.

ASSUNTO: CRIMES DE RESPONSABILIDADE (DECRETO LEI 201/67)

DECISÃO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO: DENÚNCIA.

EM 12.04.2018, EXAROU O SEGUINTE DESPACHO DE

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC):

DESPACHO Nº 111/2018

NOTÍCIA DE FATO Nº 2015/2055075

Recife, 16 de abril de 2018.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO Nº CPJ Nº 003/2018

Recife, 17 de abril de 2018

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 02ª Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, a ser realizada no dia 23 de abril de 2018, segunda-feira, às 13h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

I. Aprovação da Ata da sessão anterior;

II. Comunicações diversas;

III. Processo CPJ nº 007/2017 – Provação da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa;

IV. Apresentação pela Corregedoria Geral do MPPE dos Relatórios Finais das Correições Ordinárias - Editais nºs 001/2017, 009/2017, 011/2017, 012/2017, 013/2017 e 001/2018;

V. Processo CPJ nº 019/2017 – Proposta de modificação e redefinição das atribuições das Promotorias Cíveis de Paulista – Voto Vista da Excelentíssima Senhora Dr.ª Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque;

VI. Processo CPJ nº 007/2018 - Proposta de alteração da LOMPE para regulamentação de licença compensatória e outros – Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Zulene Santana de Lima Norberto;

VII. Processo CPJ nº 001/2018 - Proposta de transformação de cargos/alteração das atribuições de Promotor de Justiça de Escada, Palmares, Ipojuca e da Capital - Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Valdir Barbosa Júnior;

VIII. Processo CPJ nº 006/2018 – Proposta de modificação das atribuições de cargos de Promotor de Justiça de Jaboatão dos Guararapes - Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira;

IX. Processo CPJ nº 025/2017 - Proposta de modificação das atribuições das 22ª, 35ª e 36ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital - Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Francisco Sales de Albuquerque;

X. Apresentação pela Excelentíssima Senhora Relatora, Dr.ª Theresa Cláudia de Moura Souto, da redação final da minuta de resolução que estabelece, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, as diretrizes e o procedimento para proposta de criação, revisão de atribuições e extinção de cargos de Promotor de Justiça.

Recife, 17 de abril de 2018.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça.

SECRETARIA GERAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO Nº 016 /2018**Recife, 11 de abril de 2018**

AVISO SGMP Nº 016/2018

Considerando a previsão de implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no mês de maio de 2018, abrangendo todo o Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a necessidade de capacitação de multiplicadores do SEI para disseminar o conhecimento sobre o sistema, auxiliando os demais usuários dos seus setores na utilização da ferramenta;

Considerando o AVISO nº008/2018, publicado no Diário Oficial do Ministério Público de 12 de março de 2018, no qual é solicitado das unidades ministeriais a indicação dos servidores que atuarão como multiplicadores do SEI;

RESOLVE:

Artigo 1º. TORNAR PÚBLICA, após indicação das respectivas unidades ministeriais, a relação dos servidores multiplicadores que auxiliarão, em conjunto com o Grupo SEI (sei@mppe.mp.br), os demais usuários dos seus setores na utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Artigo 2º. CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para realização de treinamento presencial, utilizando-se do sistema já parametrizado SEI-MPPE, conforme dias e turmas especificados;

Contatos para maiores informações poderão ser obtidos através do e-mail sei@mppe.mp.br

Recife, 11 de abril de 2018

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 327 / 2018**Recife, 17 de abril de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 104023/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora MAGDA DE ANDRADE CAVALCANTI LOPES, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº187.811-5, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/09/2018.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 03/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 328 / 2018**Recife, 17 de abril de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pelo Departamento Ministerial de Transportes;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 264/2018 publicada no DOE de 27.03.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 17 de abril de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº 17/04/2018**Recife, 17 de abril de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos: No dia 17/04/2018.

Número protocolo: 104068/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: JULIANA THALITA DA SILVA MONTEIRO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104063/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: TÚLIO PACHECO DIAS PEIXOTO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104002/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: CRISTIANO BAKKER DE CASTRO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104053/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: MONICA FIGUEIREDO SCHETTINI DE OLIVEIRA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 103999/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 17/04/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: FLAVIANA BEZERRA DA SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 103927/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: GEORGE LUIZ SOARES DIAS
 Despacho: Autorizo.

Número protocolo: 104187/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104191/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: MARCELO DAVILLA ANGELIM PAIVA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 103831/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: RODRIGO VALADARES ALVES
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 104245/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: RATI FINIZOLA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 103965/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: REBECA FARIAS PAES BARRETO
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 104023/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: MAGDA DE ANDRADE CAVALCANTI LOPES
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104408/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: GETULIO DE ALBUQUERQUE VIEIRA JUNIOR
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104340/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: MARIA ESTHER FERREIRA RODRIGUES DA SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 098211/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: TACIANA ESTELA DE MELO RODRIGUES
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata.

Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 104342/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: MARTA VALÉRIA CORDEIRO BASTOS PATRIOTA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 101584/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 104009/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: GEISYANE BARBOSA DO PRADO
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 102489/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: ITATIANE MARIA MIGNAC DE MELO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 104056/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: EDITE KARLA GUSMÃO DE QUEIROZ
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 104081/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: MARIA ESTHER FERREIRA RODRIGUES DA SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 104344/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: MÁRCIO MEDEIROS MATIAS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 104055/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 17/04/2018
 Nome do Requerente: ALFRÂNIO ROBESPIERR SOARES BARBOSA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 104072/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: EDITE KARLA GUSMÃO DE QUEIROZ
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 103995/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: KAROLINE STUPP RIBEIRO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 104107/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: JULIO MARAVITCH MAURÍCIO NETO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 104118/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: ROBERTA CAMPHELLO TORRES DE AZEVEDO TELES
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 104185/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 104186/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata.

Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 104188/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 104325/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: TIAGO DO RÊGO BARROS RODRIGUES DE ARAUJO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 104192/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: RONILDO JOSÉ DA SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104327/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104146/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: RAVELLE CHRYSTINE TORRES FURTADO DE MENDONÇA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104308/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: JUNE MONTEATH TRINDADE
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104332/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: ROSANIA DOS SANTOS PORTO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 099324/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Promoção
 Data do Despacho: 17/04/2018

Nome do Requerente: MANOEL HELENO RAMOS DE MENDONÇA
 Despacho: Acolho na íntegra o parecer AJM Nº 070/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 100519/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 17/04/2018
Nome do Requerente: MARIA LUZANIRA MARTINS SILVA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 103269/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 17/04/2018
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SOUZA BARROS
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 099583/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 17/04/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO EMANUEL ALVES GONÇALVES
Despacho: Acolho na íntegra o parecer AJM Nº 069/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 101945/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 17/04/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO EMANUEL ALVES GONÇALVES
Despacho: Acolho na íntegra o parecer AJM Nº 071/2018, defiro o pedido.

Número protocolo: 104193/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 17/04/2018
Nome do Requerente: MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÊA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104293/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 17/04/2018
Nome do Requerente: EGILDO INÁCIO BESERRA MIRANDA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104291/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 17/04/2018
Nome do Requerente: ANA PAULA VARGAS DE ALCANTARA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104294/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 17/04/2018
Nome do Requerente: RENATA COSTA DE BARROS CORREIA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 104309/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 17/04/2018
Nome do Requerente: CHRISTINA GALAMBA FERNANDES ABREU
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 103631/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 17/04/2018
Nome do Requerente: ESTER DE OLIVEIRA CORREIA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 17 de abril de 2018.
Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 17/04/2018

Expediente: Requerimento/2018
Processo nº: 0006789-3/2018
Requerente: Karla Patrícia Guedes Cunha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 023/2018
Processo nº: 0006246-0/2018
Requerente: GT Discriminação Racial
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: Email/2018
Processo nº: 0006706-1/2018
Requerente: Priscilla Moreira
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: Ofício nº 012/2018
Processo nº: 0006386-5/2018
Requerente: PJ Ouricuri
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 064/2018
Processo nº: 0006247-1/2018
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Guimarães
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: Email/2018
Processo nº: 0005836-4/2018
Requerente: CAPJG
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para registro da solicitação em planilha específica para atendimento futuro.

Expediente: Ofício nº 003/2018
Processo nº: 0003204-0/2018
Requerente: CAPJG
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Acolho na íntegra o pronunciamento da AJM e encaminhado para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 159/2017
Processo nº: 0025022-2/2017
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Acolho na íntegra o pronunciamento da AJM e encaminhado para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 005/2018
Processo nº: 0006560-2/2018
Requerente: Comissão Provisória de Avaliação de Documentos
Assunto: Solicitação
Despacho: À Sub-Procuradora Geral de Justiça em assuntos Administrativos. Concordo com as conclusões quanto ao descarte dos documentos descritos nas listas de eliminação e determino o encaminhamento do presente para ciência da Subprocuradora Geral de Justiça em assuntos administrativos, vez que a CPAD encontra-se vinculada aquele Órgão.

Expediente: CI nº 006/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Processo nº: 006564-3/2018
 Requerente: Comissão Provisória de Avaliação de Documentos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Sub-Procuradora Geral de Justiça em assuntos Administrativos. Concordo com as conclusões quanto ao descarte dos documentos descritos nas listas de eliminação e determino o encaminhamento do presente para ciência da Subprocuradora Geral de Justiça em assuntos administrativos, vez que a CPAD encontra-se vinculada aquele Órgão.

Expediente: Ofício nº 001/2018
 Processo nº: 0001561-4/2018
 Requerente: Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ. Acolho o parecer AJM Nº 65/2018 e encaminho para deliberação.

Expediente: CI nº 006/2017
 Processo nº: 0003228-6/2017
 Requerente: Comissão de Avaliação de Documentos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ. Encaminho justificativa da Comissão de Avaliação de Documentos, para deliberação.

Expediente: OF. nº 122/2018
 Processo nº: 0007108-7/2018
 Requerente: 16ª PJ/CON
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: CI. nº 023/2018
 Processo nº: 0005766-6/2018
 Requerente: PJ ARARIPINA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Diante das informações do DEMAPE, encaminho para contatar o requerente, a fim de prestar as informações necessárias.

Expediente: OF. nº 07/2018
 Processo nº: 0004022-8/2018
 Requerente: Prefeitura de Vicência
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça para deliberação.

Expediente: CI. nº 010/2018
 Processo nº: 0007092-0/2018
 Requerente: DMDRH
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. c/c À CMFC. Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI. nº 44/2018
 Processo nº: 0005438-2/2018
 Requerente: Prefeitura de Sanharó
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo.Sr.PGJ. Para colhimento da assinatura

Expediente: CI. nº 020/2018
 Processo nº: 0004633-7/2018
 Requerente: PREFEITURA DE PAULISTA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo.Sr.PGJ. Para colhimento da assinatura

Expediente: OF. nº 114/2018
 Processo nº: 0004127-5/2018
 Requerente: PJ ITAMBÉ
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo.Sr.PGJ. Para

colhimento da assinatura

Expediente: CI. nº 46/2018
 Processo nº: 0005441-5/2018
 Requerente: PREFEITURA DE CARPINA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo.Sr.PGJ. Para colhimento da assinatura

Expediente: CI. nº 49/2018
 Processo nº: 0005445-0/2018
 Requerente: PREFEITURA DE QUIPAPÁ
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo.Sr.PGJ. Para colhimento da assinatura

Expediente: CI. nº 48/2018
 Processo nº: 0005444-8/2018
 Requerente: PREFEITURA DE SURUBIM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo.Sr.PGJ. Para colhimento da assinatura

Expediente: S/N
 Processo nº: 0007252-7/2018
 Requerente: Rafael Addobbati Barros Alves
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo.Sr.PGJ. Para colhimento da assinatura

Expediente: OF. nº 017/2018
 Processo nº: 0003057-6/2018
 Requerente: PJ DE SALGUEIRO
 Assunto: Solicitação
 Despacho: AO GABINETE DO EXMO. SR.PGJ. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo.Sr.PGJ. Para colhimento da assinatura

Expediente: CI. nº 061/2018
 Processo nº: 0005420-2/2018
 Requerente: DIMMS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo.Sr.PGJ. Para colhimento da assinatura

Expediente: CI. nº 089/2018
 Processo nº: 0007261-7/2018
 Requerente: CMATI CONT.
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: OF. nº 024/2018
 Processo nº: 0005128-7/2018
 Requerente: PJ DE PANELAS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo.Sr.PGJ. Para colhimento da assinatura

Expediente: OF. nº 002/2018
 Processo nº: 0004180-4/2018
 Requerente: Caravana da Pessoa Idosa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para acompanhamento do ato de cessão e providências necessárias.

Expediente: CI. nº 042/2018
 Processo nº: 0007165-1/2018
 Requerente: CMI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para análise, pronunciamento e providências.

Expediente: CI. nº 027/2018
 Processo nº: 0006853-4/2018
 Requerente: Cerimonial

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Ciente. Encaminho o expediente para registro em ficha funcional

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0003475-1/2018
 Requerente: Vera Maria Nunes
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0003369-3/2018
 Requerente: Maria da Conceição S. Galvão Ferreira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Requerimento
 Processo nº: 0003474-0/2018
 Requerente: Ana Maria Simões da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: Cl. nº 01/2018
 Processo nº: 0005695-7/2018
 Requerente: Comissão de avaliação de documentos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Diante da autorização de Exmo. Procurador Geral de Justiça, encaminho para providências.

Expediente: OF. nº 09/2018
 Processo nº: 0007181-8/2018
 Requerente: PJIJC
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: Cl. nº 025/2018
 Processo nº: 0006727-4/2018
 Requerente: DEMPAG
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF. nº 305/2017
 Processo nº: 0029679-6/2017
 Requerente: PJ DE BOM CONSELHO
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

No dia 17/04/2018
 Processo SIIG nº 006770-2/2018
 Requerimento da Empresa TOTAL CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI -EPP, datado de 10/04/2017, referente à necessidade de alteração de marca registrada para LOTE 6 da ARP N.º 011/2017 - E. ASSUNTO: Necessidade de alteração à Ata de Registro de Preços que visa o fornecimento de materiais de limpeza para Procuradoria Geral de Justiça.
 Despacho: À CPL-SRP.
 Considerando que a Empresa TOTAL CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI -EPP, em resposta a Notificação AJM n.º 03/2018, datada de 04.03.2018, apresentou amostra e ficha técnica do produto da marca ALFA BQ 150 (sabonete líquido), em substituição ao registrado para o Lote 6 da marca Total Clean;
 Considerando que o produto da marca TOTAL CLEAN, cujo preço inicialmente foi registrado para o Lote 6 do PL n.º 032/2017 - PE n.º 011/2017, não atende as especificações contidas no Termo de Referência, conforme constatado nas especificação de seu rótulo;

Considerando, também, que a referida substituição não altera o preço registrado, conforme informações prestadas pela referida empresa; Considerando, ainda, ter o setor demandante declarado, através da CI n.º 042/2018, datada de 10.04.2018, que a marca ALFA BQ 150 atende aos requisitos do Termo de Referência - TR;
 Em observância à Cláusula Quarta e subitens seguintes da referida Ata, bem como apresentação de solução proposta pela Empresa TOTAL CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI -EPP, onde indica marca que atende as especificações do TR e mantém o preço registrado, autorizo um novo cadastramento de licitação no e-fisco, bem como a elaboração de Termo de Aditamento à citada Ata, a fim de viabilizar a aquisição do material objeto do Lote 6 da ARP N.º 011/2017 - E.

Recife, 17 de Abril de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 001 / 2018 Recife, 17 de abril de 2018

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
 Inquérito Civil nº 001/2015 (Auto 2015/1853398 – DOC 5120131).

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2018

Área de Atuação: Meio Ambiente.
 Tema: Meio Ambiente Artificial.
 Assunto: Desenvolvimento Urbano.

Área de Atuação: Habitação e Urbanismo.
 Tema: Infraestrutura Urbana.
 Assunto: Ocupações Urbanas Irregulares em Áreas de Risco.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; arts. 25, incisos IV, alínea "a", e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; e art. 1º, da Resolução RES-C SMP nº 001/2012, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput);
 CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);
 CONSIDERANDO também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB/1988, art. 129, III);
 CONSIDERANDO que os imóveis públicos não são passíveis de usucapião, nos termos do art. 183, § 3º, da Constituição da República;
 CONSIDERANDO que, em decorrência do princípio da prevalência do interesse público sobre o interesse privado, a Administração Pública é detentora de Poder de Polícia, inclusive na área ambiental, que deve ser utilizado para garantir a autoexecutoriedade de seus atos;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225, da Constituição Republicana de 1988;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei nº 7.347, de 1985;

CONSIDERANDO que as normas da ordem urbanística são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo ao exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º, da Lei nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade; CONSIDERANDO as informações obtidas em audiências públicas, reuniões e atendimentos realizados nesta Promotoria de Justiça, bem como diante das notícias veiculadas pelas mídias e redes sociais, no sentido de que houve desabamentos e danos patrimoniais decorrentes de chuvas ocorridas em anos anteriores;

CONSIDERANDO o crescimento urbano desordenado, com ocupações urbanas irregulares em áreas de risco na área urbana do Município de São José do Egito, PE, deixando os moradores sujeitos aos efeitos não só de inundações, mas de uma simples cheia dos rios, uma vez que há construções de unidades habitacionais, redes de água, esgoto e energia elétrica praticamente dentro de áreas de preservação permanente, sobretudo às margens e leitos do “Riacho dos Porcos” e do Rio São José;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.608, de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, e, em seu art. 8º, incisos IV, V, VII e IX, atribui aos Municípios, dentre outros, os deveres de identificar e mapear as áreas de risco de desastres e de promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas, assim como de vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis, e, sobretudo, manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ação preventiva e o elevado grau de probabilidade de cheias dos rios decorrentes dos transbordamentos dos diversos reservatórios situados no Município de São José do Egito, PE, bem como daqueles cujas águas fluem para o território deste Município;

RESOLVE RECOMENDAR:

1) Ao Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, PE:

1.1. Zele pela efetiva observância das normas contidas na Lei nº 12.608, de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

1.2. Adote, sobretudo às margens, dentre outros, do “Riacho dos Porcos” e do Rio São José, com a urgência necessária, as providências adequadas para resguardar a integridade física das pessoas que residem em áreas de risco, dentre as quais:

a) identificar e mapear as áreas de risco de desastres e de promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas, iniciando-se pelo “Riacho dos Porcos”, área com manifesto risco iminente de desastre, considerando o teor do estudo hidrológico já realizado e documentado pela municipalidade;

b) vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

c) manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres, inclusive por meio de notificações dos habitantes de imóveis mais vulneráveis a inundações.

2) Disposições finais:

2.1. Determinamos, para efetiva divulgação, conhecimento público e cumprimento desta Recomendação:

a) o registro nesta Promotoria de Justiça e no sistema de gestão de autos Arquimedes;

b) a expedição de Ofícios, encaminhando cópias reprográficas: ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São José do Egito, PE, para conhecimento;

ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de São José do Egito, PE, para conhecimento;

à Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de São José do Egito, PE, para conhecimento;

ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle;

c) Remeta-se cópia, por mídia digital, aos blogs e rádios locais, para conhecimento público.

2.2. Requiram-se, desde já, ao Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, PE, informações sobre o acatamento da Recomendação, bem como sobre as providências adotadas ao cumprimento desta, a serem prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

2.3. Após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, com ou sem as respostas, conclusos os autos para nova deliberação, certificando-se.

2.4. Cientifique-se de que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção das medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial, inclusive no concernente à responsabilização civil e criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Egito, 17 de abril de 2018.

Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
Promotor de Justiça

AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO
2º Promotor de Justiça de São José do Egito

RECOMENDAÇÃO Nº 06 / 2018

Recife, 16 de abril de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS/PE

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2018

Nº AUTO 2018/117922

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso II, da CF/88; 27, Parágrafo Único, IV, da Lei nº 8.625/93; 5º, Parágrafo Único, IV, da Lei Complementar nº 12/1994; Resolução CNMP 164/2017; artigo 43 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que se aproxima o Festival Viva Dominginhos/2018, a se realizar nos dias 19 a 21/04 em Garanhuns, promovido pela Prefeitura Municipal, portanto, pago com recursos públicos;

CONSIDERANDO o constante dos autos MPPE 2017/2623641 (portaria publicada no DOE de 16/01/2018), que têm como noticiante Senivaldo Rodrigues Albino, em que concluímos pela ocorrência de promoção pessoal de autoridades no Festival Viva Dominginhos 2017, resultando na propositura de ação civil pública de improbidade administrativa; bem como o constante dos autos MPPE 2017/2826664, que tem o mesmo noticiante, referente a possível promoção pessoal no Natal Luz, que restou arquivado por falta de provas;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PÚBLICA na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está subordinada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e probidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, sendo impositiva a aplicação da lei e a obrigação de agir observando a finalidade pública da gestão administrativa, estando seus atos sujeitos a nulidade quando eivados do vício de ilegalidade, sujeitando os agentes públicos à responsabilização;

CONSIDERANDO que a Constituição federal no artigo 37, caput, estabelece os princípios básicos que regem a Administração Pública, entre eles o da impessoalidade segundo o qual o administrador é um representante e executor de atos e contratos administrativos, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Público, sendo instrumento de concretização da função estatal, legitimada em razão da representação popular, de modo que as realizações dos órgãos públicos não são do agente político, mas da entidade pública em nome da qual atuou;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do art. 37, § 1º da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a publicidade no âmbito da Administração Pública está condicionada à plena satisfação dos requisitos constitucionais claramente vinculados ao: caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado NOMES, SÍMBOLOS OU IMAGENS QUE CARACTERIZEM PROMOÇÃO PESSOAL DE AUTORIDADES, SERVIDORES PÚBLICOS, ASSIM COMO, POR EXTENSÃO, DE PARTICULARES;

CONSIDERANDO que o legislador constituinte ao definir a referida regra visou à moralidade administrativa, vedando o uso indevido do dinheiro público, por desvio de finalidade, em propagandas conducentes à promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou particulares, seja por meio da menção de nomes seja por meio de símbolos ou imagens que possam de qualquer forma estabelecer alguma conexão pessoal entre estes e o próprio objeto divulgado;

CONSIDERANDO que a violação ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal em clara afronta aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa e da proibição expressa do uso dos nomes, símbolo ou imagem que implique promoção pessoal, com o aproveitamento do dinheiro público para realização de interesse particular, caracteriza, em tese ato de improbidade legitimando o Ministério Público a, no exercício da atribuição contemplada nos arts. 129, II e III, a exercer a fiscalização do cumprimento dos deveres insculpidos na Carta Magna e a aplicação das sanções previstas constitucional e legalmente;

CONSIDERANDO que as contratações de bandas e artistas para realizações de shows em eventos como este é efetuada pela Prefeitura Municipal com utilização de recursos públicos, estando sujeitos às regras e controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO que nas realizações dos shows e eventos públicos, patrocinados ou copatrocinaados pelo erário, os artistas e apresentadores frequentemente promovem pessoalmente os agentes políticos ou particulares – pessoas físicas ou jurídicas, mediante divulgações de nomes de prefeitos ou deputados, e ainda pessoas ligadas às suas famílias e amigos, em evidente ato de propaganda política, configurando desvio de finalidade, flagrantemente inconstitucional, e com a pecha da improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que, conforme constatado pelo Tribunal de Contas no Relatório de Auditoria do Processo TC 1405301-9, na divulgação de alguns eventos custeados com recursos públicos, foi verificada a referência, por parte dos artistas contratados ao agente político como “idealizador” ou “organizador” ou “realizador” bem como à sua família e amigos, configurando-se

clara situação de propaganda política e promoção pessoal, em violação ao art. 37, § 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é aplicável a Lei de Improbidade Administrativa ao agente que, mesmo não sendo público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade administrativa ou que dele se beneficie de qualquer forma, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.429/90; CONSIDERANDO que se aproxima o Festival Viva Dominginhos/2018, a se realizar nos dias 19 a 21/04 em Garanhuns, promovido pela Prefeitura Municipal, portanto, pago com recursos públicos; RESOLVE RECOMENDAR, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93:

I – Ao Exmo. Sr. Izaías Régis Neto, Prefeito de Garanhuns, e à Ilma. Sra. Neile Jeane Ferreira de Barros, Secretária de Turismo e Cultura, ou quem os substitua, que - ressalvada a legítima faculdade de abertura/encerramento oficial do evento pelo Sr. Prefeito ou quem mais represente o Município, em conformidade com os princípios da Administração Pública -, determinem aos contratados para os eventos patrocinados ou copatrocinaados com recursos públicos, e aos locutores oficiais, A NÃO DIVULGAÇÃO de nomes próprios ou patronímicos, símbolos ou imagens, ou menção à família de autoridades ou agentes públicos por ocasião dos eventos, sob pena de caracterizar ilegal promoção pessoal do agente público – pessoa física ou jurídica, em razão da violação ao disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal, figurando o agente como autor ou beneficiário de ato de improbidade administrativa;

II – Aos órgãos públicos responsáveis pelas contratações de shows e artistas, que incluam em seus contratos cláusula proibitiva, com imposição de sanção, em caso de DIVULGAÇÃO de nomes próprios ou patronímicos, símbolos ou imagens, ou menção à família de agentes públicos; vedando, ainda, nas divulgações das festividades, a indicação nominal dos agentes políticos ou a utilização de quaisquer termos que se equiparem a consagrar a pessoa física como referência à concretização da festa popular, sob pena de caracterizar a promoção pessoal do agente público – pessoa física ou jurídica, em razão da violação ao disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal;

III – Aos artistas e contratados em geral da Administração Pública para realização de eventos patrocinados ou copatrocinaados com recursos públicos, e aos seus locutores ou anunciantes, que se abstenham de DIVULGAR nomes próprios ou patronímicos, símbolos ou imagens, ou menção à família de agentes públicos; bem como que, nas divulgações das festividades, se abstenham de indicar nominalmente os agentes políticos ou se utilizar de quaisquer termos que se equiparem a consagrar a pessoa física como referência à concretização da festa popular sob pena de caracterizar a promoção pessoal do agente público – pessoa física ou jurídica, em razão da violação ao disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal.

INFORMO aos destinatários que, acaso não acolhida esta Recomendação nem sendo aceitos, fundamentadamente, por esta Promotoria de Justiça, as justificativas do eventual não acolhimento, que podem ser apresentadas no prazo de dez dias, será proposta pelo Ministério Público, verificados os requisitos legais: ação de improbidade administrativa em face dos autores e dos beneficiários da promoção pessoal, por violação dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92 (artigo 11, caput, e inciso II), sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

1. Encaminhe-se esta Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito e à Ilma. Sra. Secretária Municipal de Turismo e Cultura, com cópia para as rádios locais, para ciência e divulgação.
2. Publique-se no DOE, dado o alcance do evento.
3. Cópia, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – CAOP/PPS, para ciência.
4. Autue-se, mediante portaria, nos termos da Resolução CNMP 174/2017, procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento desta Recomendação, solicitando-se desde já - antes que se expire o prazo mínimo legal de armazenamento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

previsto no artigo 71 da Lei 4.117/62 às rádios e Tvs locais - cópia dos registros de cobertura do Festival Viva Dominginhos 2018, enviando-se às emissoras a mídia necessária para a gravação da cópia solicitada. Registre-se.

Garanhuns, 16 de abril de 2018.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

RECOMENDAÇÃO Nº n° 004/2018

Recife, 17 de abril de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRA TALHADA
Rua Joaquim Godoy, nº350, Centro, Serra Talhada-PE

RECOMENDAÇÃO n° 004/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu Representante Legal infra-assinado, em exercício pleno nesta Promotoria de Defesa de Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que são lhe conferidas pelo art. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea 'b' da Lei número 8.625/93, art. 4º, inciso IV, alínea 'b' da Lei Complementar Estadual 12/94 e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que os artigos 127 e 129 da Constituição Federal atribuem ao Ministério Público a incumbência de defesa de interesses sociais e individuais indisponíveis, sem prejuízo da função institucional de zelar pelos direitos constitucionais assegurados, adotando as medidas necessárias ao exercício de suas garantias, além de definir a defesa de interesses difusos e coletivos como função institucional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os artigos 5º, XXXII, e 170, V, da mesma Carta Magna garantem a defesa do consumidor, bem como em seu o artigo 196, afirma que

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 15.566, de Setembro de 2015, que dispõe sobre as condições sanitárias relativas à fabricação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gelo no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Lei nº 15.566/15 obriga aposição de selo sanitário nas embalagens que contenham gelo em circulação em todo o Estado, ainda que provenientes de outra Unidade da Federação;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso I e II, da Lei nº 15.566/15, bem como o art. 6º do Decreto nº 43.075/16 determinam que as empresas, para adquirirem e afixarem o selo sanitário, devem: estar cadastradas na APEVISA; possuir licença atualizada de funcionamento do órgão de vigilância sanitária competente como fabricante de gelo; ser inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco — CACEPE.

CONSIDERANDO que se faz necessário o atendimento aos requisitos previstos no artigo 7º da Lei nº 15.566/15, para fins de fabricação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gelo destinado ao consumo humano e/ou à conservação de alimentos no Estado de Pernambuco, sem prejuízos das exigências contidas em legislação federal pertinente;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 43.075/16, que regulamenta a Lei estadual nº 15.566/15, disciplina sobre as edificações e instalações dos estabelecimentos fabricantes de gelo, bem

como dos equipamentos e utensílios para o processo de fabricação, padrão de potabilidade e controle de qualidade da água e do gelo, além de embalagem, rotulagem, armazenamento, transporte e exposição à venda.

CONSIDERANDO que a inobservância do disposto na Lei nº 15.566/15 ou a falha na execução de medidas preventivas ou corretivas em tempo hábil constitui infração sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de Agosto de 1977, e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 20.786, de 1998, ou instrumento legal que venha a substituí-los, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis,

RESOLVE RECOMENDAR:

I. ÀS EMPRESAS COMERCIANTES E FÁBRICAS DE GELO, que se abstenham de:

- fabricar, armazenar, transportar, distribuir e comercializar gelo destinado ao consumo humano e/ou à conservação de alimentos sem licença sanitária atualizada;
- fabricar, armazenar, transportar, distribuir e comercializar gelo destinado ao consumo humano e/ou à conservação de alimentos sem possuir e afixar selo sanitário nas embalagens;
- fabricar, armazenar, transportar, distribuir e comercializar gelo destinado ao consumo humano e/ou à conservação de alimentos sem observar as disposições da Lei estadual nº 15.566 de Setembro de 2015, do Decreto nº 43.075/16 e demais legislações aplicáveis.

II. À VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL e APEVISA, em atuação conjunta ou não, que:

- realize a fiscalização das empresas que fabricam, comercializam, distribuem, transportam e armazenam gelo nesta Comarca, a fim de averiguar o cumprimento da Lei estadual nº 15.566 de Setembro de 2015, do Decreto nº 43.075/16 e do item I da presente Recomendação;
- em caso de descumprimento da legislação referida, aplique as penalidades previstas na Lei nº 6.437, de Agosto de 1977, e no Regulamento do Código Sanitário Estadual, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 20.786, de 1998;
- encaminhe, no prazo de trinta dias, a esta Promotoria, relatório circunstanciado acerca das fiscalizações realizadas, indicando as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas às empresas deste Município.

Que seja cientificada esta Promotoria de Justiça, acerca do acatamento ou não da presente Recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que o não cumprimento da presente recomendação implicará na propositura pelo Ministério Público Estadual das medidas judiciais cabíveis, objetivando a defesa dos direitos e interesses dos consumidores.

DETERMINO a remessa de cópias da presente Recomendação:

- 1)às EMPRESAS DE FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE GELO, para cumprimento e para fixação da presente recomendação no interior do estabelecimento em local visível;
- 2)à VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL e APEVISA, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis;
- 3)à CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS, para conhecimento e divulgação entre os comerciantes;
- 4)às rádios locais e jornais eletrônicos, para conhecimento e divulgação;
- 5)ao CAOP/Consumidor, para conhecimento;
- 6)ao Secretário Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Registre-se. Cumpra-se

Serra Talhada, 17 de abril de 2018.

Vandeci Sousa Leite

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça

VANDECI SOUSA LEITE
2º Promotor de Justiça de Serra Talhada

PORTARIA Nº - 015 /2018**Recife, 9 de abril de 2018**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 015/2018

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 052/2017, versando sobre as irregularidades e condições estruturais da Escola Municipal Comendador Arthur Lundgren, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do Laudo de Vistoria nº 100/2017, confeccionado pela Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia – GMAE, asseverando inadequação estrutural para o correto funcionamento da instituição escolar e pontuando as intervenções necessárias;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco foi oficiado para se manifestar quanto a segurança da escola em tela, contudo não ofertou resposta;

CONSIDERANDO que os assuntos tutelados em conformidade com a tabela unificada vigente são "Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público>Serviços>Ensino Fundamental e Médio" e "Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público>Ordem Urbanística>Segurança em Edificações";

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o arquivamento, o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar as irregularidades e condições estruturais da Escola Municipal Comendador Arthur Lundgren, Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no Sistema Arquimedes;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Educação, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Reitere-se os expedientes não respondidos, consignando as advertências de praxe;

Cumpra-se.

Paulista/PE, 09 de abril de 2018.

Fernando Falcão Ferraz Filho

Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 016 / 2018**Recife, 9 de abril de 2018**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 016/2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO os fatos narrados quando da Notícia de Fato nº 2017/2788794, versando sobre o fornecimento de cestas básicas ao Sr. Jorge Tadeu Martins Ferreira, paciente com tuberculose, residente nesta cidade;

CONSIDERANDO que, segundo informações prestadas Secretaria de Políticas Sociais, incumbe à Secretaria de Saúde do Município a concessão das cestas básicas aos pacientes de tuberculose, na medida em que as cestas básicas fornecidas pela Secretaria de Políticas Sociais seriam para as pessoas em vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO, contudo, que não houve resposta ao expediente encaminhado à Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Garantias constitucionais>assistência social";

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para viabilizar o fornecimento de cestas básicas ao Sr. Jorge Tadeu Martins Ferreira, paciente com tuberculose, residente nesta cidade, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no Sistema Arquimedes;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Educação, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Reitere-se o expediente não respondido (Ofício nº 004/2018), consignando a necessidade de recebimento pessoal da destinatária; Cumpra-se.

Paulista/PE, 09 de abril de 2018.

Fernando Falcão Ferraz Filho

Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 017 / 2018**Recife, 9 de abril de 2018**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 017/2018

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 051/2017, instaurado a partir da Notícia de Fato nº 2016/2387139, se apura a ausência de abastecimento de água pela COMPESA nas casas da Rua Alpinópolis, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE;

CONSIDERANDO que, durante audiência judicial ocorrida em 06 de fevereiro deste ano, a COMPESA explicitou como prazo estimado para a conclusão das obras de expansão da rede de abastecimento de água da localidade o mês de abril corrente;

CONSIDERANDO o teor do documento subscrito pelo Vereador "Edmilson do Pagode", descrevendo o nome do responsável e a respectiva matrícula dos imóveis não beneficiados pelo abastecimento de água da COMPESA;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito do Consumidor", bem como a necessidade de ulteriores diligências para fundamentar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o arquivamento, o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar ausência de abastecimento de água pela COMPESA nas casas da Rua Alpinópolis, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Consumidor, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Reitere-se o expediente não respondido, consignando as advertências de praxe e anexando cópia do Ofício nº 016/2018(fl.34);

VI – Com a juntada das informações ou transcrito o prazo acima, certifique-se e voltem os autos conclusos;

Cumpra-se.

Paulista/PE, 09 de abril de 2018.

Fernando Falcão Ferraz Filho

Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 018 / 2018**Recife, 9 de abril de 2018**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE DEFESA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 018/2018

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 042/2017, instaurado a partir da Notícia de Fato Nº 2017/2597687, versando sobre as condições precárias das Escolas Municipais Rubenita Cavalcante e Ministro Marcos Freire;

CONSIDERANDO a ausência de resposta do Ofício nº 916/2017, destinado ao Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, ainda, a situação irregular das escolas, consoante Relatórios de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público>Serviços>Ensino Fundamental e Médio>Educação Pré-Escolar", bem como a necessidade de ulteriores diligências para fundamentar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o arquivamento, o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar a as condições precárias das Escolas Municipais Rubenita Cavalcante e Ministro Marcos Freire, nesta cidade, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Educação, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Reitere-se o expediente não respondido (Ofício nº 916/2017), bem como oficie-se o Secretário Municipal de Educação para tomar ciência e se manifestar quanto aos documentos apresentados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no mesmo prazo de 15(quinze) dias, mencionando as providências adotadas. Após, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 09 de abril de 2018.

Fernando Falcão Ferraz Filho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 019 / 2018**Recife, 9 de abril de 2018**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 019/2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO os fatos narrados quando da manifestação nº 43024122017-5, versando sobre a suposta falta de estrutura do curso de Técnico de Eletrotécnica no ETE Janga, nesta cidade;

CONSIDERANDO a ausência de resposta ao expediente encaminhado à Secretaria Estadual de Educação;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público>Serviços>Ensino Fundamental e Médio>Educação Profissionalizante;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar a suposta falta de estrutura do curso de Técnico de Eletrotécnica no ETE Janga, Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no Sistema Arquimedes;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP Educação e à Ouvidoria MPPE, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Reitere-se o expediente não respondido;

VI – Oficie-se o gestor da ETE Janga para tomar ciência quanto aos fatos denunciados e, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar esclarecimentos, especificando as medidas adotadas. Cumpra-se.

Paulista/PE, 09 de abril de 2018.

Fernando Falcão Ferraz Filho
Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 020 / 2018**Recife, 9 de abril de 2018**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 020/2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO os fatos narrados quando da manifestação nº 44127012018-1, versando sobre as condições estruturais da Escola Estadual Professor José Brasileiro Vila Nova, situada à Rua Honorato Fernandes da Paz, s/n, Janga, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Vistoria nº 060/2018, confeccionado pela Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia – GMAE, asseverando as boas condições de uso e ocupação da escola em tela, bem como o satisfatório ambiente para o desenvolvimento das atividades educacionais;

CONSIDERANDO, contudo, que o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco atestou a irregularidade da instituição de ensino, ensejando o Termo de Notificação nº 124513 em 13/03/2018;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público>Serviços>Ensino Fundamental e Médio;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar as condições estruturais da Escola Estadual Professor José Brasileiro Vila Nova, localizada na Rua Honorato Fernandes da Paz, s/n, Janga, Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no Sistema Arquimedes;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP Educação e à Ouvidoria MPPE, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Oficie-se a Gerência Regional de Educação Metropolitana Norte - GRE para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, se manifestar quanto ao Relatório de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiros nº 131/2018, especificando as medidas adotadas para sanar as desconformidades detectadas;

Cumpra-se.

Paulista/PE, 09 de abril de 2018.

Fernando Falcão Ferraz Filho
Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 021 / 2018**Recife, 9 de abril de 2018**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 021/2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO os fatos narrados quando da Denúncia 0800 nº 23429, versando sobre a falta de professor de inglês para a turma do 6º ano, turno da tarde, da Escola Municipal Susie Régis, nesta cidade, e a não entrega do fardamento escolar;

CONSIDERANDO o aduzido pelo Secretário Municipal de Educação, explicitando a dificuldade na contratação temporária de professor de inglês, a convocação de professora do quadro efetivo, em regime de acumulação de turma, e a entrega de 216 (duzentos e dezesseis) conjuntos escolares aos alunos do 6º ao 9º, sem prejuízo dos 96 (noventa e seis);

CONSIDERANDO, contudo, a ausência de resposta quanto ao documento comprobatório da efetiva entrega do fardamento aos alunos e da reposição das aulas não realizadas em razão da falta de professor; CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público>Serviços>Ensino Fundamental e Médio;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar eventual prejuízo aos alunos da turma do 6º ano, turno da tarde, da Escola Municipal Susie Régis, nesta cidade, em razão da falta de professor de inglês durante o ano letivo de 2017 e da não entrega, entrega tardia do fardamento escolar, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no Sistema Arquimedes;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP Educação e à Ouvidoria MPPE, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Reitere-se os expedientes não respondidos;

Cumpra-se.

Paulista/PE, 09 de abril de 2018.

Fernando Falcão Ferraz Filho
Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 022 / 2018
Recife, 11 de abril de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 022/2018

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar

Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 057/2017, instaurado a partir da Notícia de Fato nº 2017/2769348, pertinente à manifestação nº 39354082017-9, versando sobre a ausência de certificado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros do Conjunto Residencial Porto Seguro, situado no bairro de Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros corroborou a inexistência de atestado de regularidade válido para o empreendimento residencial multifamiliar;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito do Consumidor", bem como a necessidade de ulteriores diligências para fundamentar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o arquivamento, o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar a ausência de certificado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros do Conjunto Residencial Porto Seguro, situado no bairro de Nossa Senhora da Conceição, neste Município, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP Consumidor e à Ouvidoria MPPE, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Oficie-se o Conjunto Residencial Porto Seguro, na pessoa do seu síndico, para tomar ciência acerca do teor do Ofício nº 030-18-SV e anexos, bem como, no prazo de 15(quinze) dias, esclarecer quais medidas foram adotadas para renovar o Atestado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;

VI – Com a juntada das informações ou transcorrido o prazo acima, certifique-se e voltem os autos conclusos;

Cumpra-se.

Paulista/PE, 11 de abril de 2018.

Fernando Falcão Ferraz Filho
Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 022 /2018
Recife, 12 de abril de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES

PORTARIA Nº 022/2018

(Procedimento Preparatório nº 2017/2757629)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento Preparatório nº 2017/2757629 instaurado com a finalidade de averiguar denúncias de irregularidades no âmbito da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes de Palmares – AMDESTRAN, formuladas por servidores públicos municipais; CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório já se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, com o objetivo de apurar os fatos que ensejaram a instauração do procedimento acima indicado;

CONSIDERANDO que, em tais circunstâncias, o art. 22, parágrafo único, da RES-CSMP nº 001/2012 determina a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em epígrafe em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR o servidor Antônio Júlio Barreto da Silva, portador da matrícula nº 188.035-7, para secretariar os trabalhos, prestando o compromisso legal.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.

2.A remessa de cópias desta portaria, por meio eletrônico:

a.Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;

b.Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa Do Patrimônio Público e Entidade do Terceiro Setor, para conhecimento;

c.À Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial estadual.

3.Arquive-se cópia da presente portaria em pasta eletrônica.

Palmares, 12 de abril de 2018.

JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
Promotor de Justiça

JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
2º Promotor de Justiça Cível de Palmares

PORTARIA Nº 022 /2017
Recife, 17 de abril de 2018

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMONIO HISTÓRICO- CULTURAL

PORTARIA Nº. 022/2017
Nº AUTO 2015/1830428
Nº DOC 6442434

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 010-1/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 010-1/2015, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, objetivando apurar notícia de poluição sonora e perturbação do sossego público pelo estabelecimento RESTAURANTE BODE DO PRIMO, cujo nome empresarial é LAZARO NATANAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA RESTAURANTE-ME, inscrito no CNPJ 08.871.423/0001-99, localizado na Rua Cap. Aurélio de Araújo, 63, Iputinga, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento

Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das investigações e da coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO que já foi instaurado o Inquérito Civil Público em 16/02/2016, sem, contudo, ter sido dada a devida publicidade, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONVERTE o procedimento preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP do Meio Ambiente, bem como à Secretaria-Geral para publicação no Diário Oficial;

Recife, 17 de abril de 2017.

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Promotor de Justiça

RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 023 / 2018
Recife, 11 de abril de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 023/2018
CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 036/2017, instaurado a partir da Notícia de Fato nº 2016/2457657, versando sobre as diversas manifestações recebidas através da Ouvidoria MPPE (nº 21835102016-3, 23582122016-2, 38897082017-5 e 43061122017-9), pertinentes à ausência de abastecimento de água por parte da COMPESA na Rua Brigadeiro Aldo Pinho Alves, bairro de Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade;

CONSIDERANDO que, em dezembro de 2017, mediante o CT/COMPESA/DGC/GGR nº 741/2017, a COMPESA explicitou as intervenções emergenciais executadas na área, sinalizando como prazo estimado para a início das obras necessárias à normalização do abastecimento de água da localidade o primeiro semestre do corrente, com cronograma de execução de 90 dias;

CONSIDERANDO a ausência de resposta ao ofício nº 005/2018; CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito do Consumidor”, bem como a necessidade de ulteriores diligências para fundamentar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

vencido o qual se deverá promover o arquivamento, o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar a ausência/insuficiência de abastecimento de água por parte da COMPESA na Rua Brigadeiro Aldo Pinho Alves, próximo ao mercadinho Opção, Bairro Nossa Senhora da Conceição, neste Município, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP Consumidor e à Ouvidoria MPPE, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Reitere-se o expediente não respondido, consignando as advertências de praxe

VI – Com a juntada das informações ou transcorrido o prazo acima, certifique-se e voltem os autos conclusos;

Cumpra-se.

Paulista/PE, 11 de abril de 2018.

Fernando Falcão Ferraz Filho
Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 024 / 2018
Recife, 11 de abril de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 024/2018

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 054/2017, instaurado a partir da Notícia de Fato nº 2017/2539887, versando sobre a ausência de abastecimento de água por parte da COMPESA na Rua Ceilão, nº 473, Pau Amarelo, nesta cidade;

CONSIDERANDO que, quando da audiência extrajudicial realizada em 06 de fevereiro deste ano, a COMPESA, explicitou como prazo estimado para a conclusão das obras de expansão da rede de abastecimento de água da localidade o mês de abril corrente;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito do Consumidor”, bem como a necessidade de ulteriores diligências para fundamentar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo,

vencido o qual se deverá promover o arquivamento, o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar a ausência de abastecimento de água por parte da COMPESA na Rua Ceilão, nº 473, Pau Amarelo, neste Município, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Consumidor, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos a servidora Marcela Marinho Verçosa, matrícula 189.657-1, sob compromisso;

V – Ultrapassados dois meses da audiência extrajudicial já citada, officie-se a COMPESA para, no prazo de 15(quinze) dias prestar informações atualizadas acerca do andamento das obras de ampliação da rede de abastecimento da Rua Ceilão,

VI – Com a juntada das informações ou transcorrido o prazo acima, certifique-se e voltem os autos conclusos;

Cumpra-se.

Paulista/PE, 11 de abril de 2018.

Fernando Falcão Ferraz Filho
Promotor de Justiça

FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº nº 003/2018
Recife, 12 de abril de 2018

2ª Promotoria de Justiça de Água Preta/PE

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 003/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Água Preta/PE, com atuação na defesa meio ambiente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 2014/1748287 no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo acompanhar a aplicação das políticas estadual e nacional de resíduos sólidos e induzir os setores público e privado e a coletividade do município de Xexéu ao seu cumprimento, colhendo provas, informações e realizando diligências, para posterior promoção de eventuais medidas;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se for o caso.

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 2014/1748287 pelo prazo de um ano, a contar da presente data;

NOMERAR como secretário escrevente o servidor Luiz Henrique Matos da Silva;

DETERMINAR as seguintes diligências:

1. expedição de ofício ao CAOP – MEIO Ambiente para auxiliar a promotora de justiça titular desta Promotoria na realização da diligência prevista no item 02 da Portaria inaugural;

2. expedição de ofício ao município de Xexéu, a fim de solicitar providências emergenciais no que tange ao fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI necessários para a execução do serviço de coleta de resíduos neste município, uma vez que é fato público e notório que os servidores carecem desses equipamentos.

3. à secretaria desta Promotoria de Justiça para que certifique nos autos a existência de pendências em relação às obrigações assumidas no Termo de Compromisso Ambiental.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Água Preta/PE, 12 de abril de 2018.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
promotora de justiça

VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
2º Promotor de Justiça de Água Preta

TERMO DE COMPROMISSO Nº 10 / 2018

Recife, 17 de abril de 2018

Ministério Público do Estado de Pernambuco

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2018

(Autos 2015-1941963)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, através do promotor de justiça Domingos Sávio Pereira Agra, como COMPROMITENTE e, de outro lado, como COMPROMISSÁRIA, a creche escola Santa Clara, do Núcleo Santa Terezinha de Apoio à Criança e ao Adolescente – NUSTACAF, representada pela Sra. Edna Vieira Soares, diretora, tendo como assistente o MUNICÍPIO DE GARANHUNS, através de Jailson Alves da Costa, Procurador Municipal, e de Priscilla Rakelle, assessora da secretaria municipal de educação; CONSIDERANDO o artigo 14 da Resolução CNMP 23/2007 e os artigos 29-36 da Resolução CSMP 01/2012;

CONSIDERANDO o Procedimento acima referido e a atuação desta Promotoria de Justiça nas CURADORIAS DA EDUCAÇÃO E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

CONSIDERANDO audiência ministerial de 17/04/2018;

RESOLVEM, no bojo do procedimento acima referido, pactuar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante as considerações acima e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto promover a correção das irregularidades apontadas nos autos em relação à creche Santa Clara, no Magano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. A Creche compromete-se em:

2.1. seguir as determinações do setor técnico da secretaria municipal de educação, inclusive providenciando até o final do ano a colocação de cerâmica nas paredes das salas;

2.2. apresentar ao Ministério Público até o mês de setembro/2018 o projeto de correção da rampa, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade, executando-o até o junho/2019, apresentando comprovante nesse prazo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO - O descumprimento doloso (por ação ou omissão) de qualquer das obrigações assumidas pelos compromissários implicará no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser revertida ao fundo municipal da infância e juventude, sem prejuízo da responsabilização nos termos da Lei de Improbidade Administrativa e demais dispositivos cíveis e penais aplicáveis, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto estipulado no presente Termo de Compromisso não importa na dispensa, total ou parcial, das obrigações reclamadas para a efetiva satisfação do interesse lesado ou ameaçado de lesão (artigo 30, § 2º, da Resolução CSMP 01/2012).

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, ESTATÍSTICA E PUBLICAÇÃO - O MPPE encaminhará, em cinco dias, cópia deste compromisso ao Conselho Superior do Ministério Público e aos pertinentes CAOP – Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, e publicará em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco (artigo 31 da Resolução CSMP 01/2012).

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Garanhuns para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado nesta Cidade de Garanhuns, aos 17 de abril de 2018, vai devidamente assinado pelas partes.

Domingos Sávio Pereira Agra, promotor de justiça; Edna Vieira Soares, diretora da creche; Jailson Alves da Costa, Procurador Municipal, e Priscilla Rakelle, assessora da secretaria de educação.

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA

2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

CONVOCAÇÃO Nº 13/04/2018

Recife, 13 de abril de 2018

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

C O N V O C A Ç Ã O

O Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal, no uso de suas atribuições regimentais, convoca a reunião extraordinária para o próximo dia 19 de abril do corrente ano (quinta-feira), às 14:00h, no salão do Órgãos Colegiados, com a seguinte pauta:

I) Despacho nº 11/04/2018-A, exarado pelo Secretário Geral do Ministério Público, referente ao processo nº 0006198/2018, publicado no Diário Oficial em 12/04/2018.

Recife, 13 de abril de 2018.

Gilson Roberto de Melo Barbosa

10.ª Procurador de Justiça Criminal

Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA

10º Procurador de Justiça Criminal

RELATÓRIO Nº Mês: MARÇO/2018

Recife, 4 de abril de 2018

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Mês: MARÇO/2018
ANEXO

Recife, 04 de abril de 2018

Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

Joselaide Bezerra Nunes
Técnica Ministerial (matr.188.993-1)
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal

GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
10º Procurador de Justiça Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 018/2018**POLO 02 - COMARCA SEDE: OLINDA**

Comarcas do Polo 02: Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista.
MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES
ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA

POLO 06 - COMARCA SEDE: CARUARU

Comarcas do Polo 06: Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Panelas, Riacho das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte.
FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO
SARAH LEMOS SILVA
DIOGO GOMES VITAL
SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA

Turma 01 – Dia 23/04/2018**Horário: de 8h as 18h****Local: Sala B – Escola Superior do MPPE – Rua do Sol, 143, 5º Andar, Santo Antônio, Recife-PE**

Unidades Ministeriais	MULTIPLICADORES
Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas	JOSILENE ALVES DA SILVA VÂNIA LIMEIRA BRAGA CECI EMANUELA MARQUES DE SOUZA
Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura	ERITON CAVALCANTI CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR
Controladoria Ministerial Interna	ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Geral, Cerimonial e Biblioteca	FRED VASCONCELOS DA SILVA LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA
Sub Procuradorias Geral de Justiça Assuntos Administrativos, Institucional e Jurídico	NELSON FERREIRA PEREIRA BARROS JÚNIOR NISMEIRE DIAS FALCÃO
Coordenação da Procuradoria Criminal	MYLENNNA CRUZ ARCOVERDE ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Araripina	SANDERLI BIUM DE ARAÚJO - VERA LÚCIA MARIA FERNANDES DE SOUZA
Promotoria do Idoso da Capital	MARCELO JORGE PONTES MIRANDA BERNARDO MONTEIRO VILLAR
Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial - PETROLINA	JOSUÉ MESSIAS DE LUCENA VITOR NALDI DI MAURO
Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial – AFOGADOS DA INGAZEIRA	CÍCERO CLEBSON PEREIRA RABÊLO JÚNIOR

Turma 02 – Dia 24/04/2018**Horário: de 8h as 18h****Local: Sala B – Escola Superior do MPPE – Rua do Sol, 143, 5º Andar, Santo Antônio, Recife-PE**

Unidades Ministeriais	MULTIPLICADORES
------------------------------	------------------------

Ouvidoria	VÂNIA ALVES LOURENÇO
Gabinete do PGJ, Chefia de Gabinete, Coordenação do Gabinete do PGJ	ZILDA MARIA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Coordenadoria Ministerial de Administração	MÁRCIA OLIVEIRA SILVA
Coordenação da Procuradoria Cível	LEANDRA GOMES BARBOSA CLAUDIONILO EUGÊNIO GOMES MUDO
Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital	RENAN DE SOUSA ALBUQUERQUE ANDRÉA CARLA CAMPOS BRANDÃO
Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital	JULIANA SALES RODRIGUES MARCELO DAVILLA ANGELIM PAIVA
Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, Administrativa – Disciplinar, Cível e Criminal	KARINE ALMEIDA DA SILVA MAURIVANE GOMES DA SILVA
Assessoria Ministerial de Comunicação Social	ANDRÉA CORRADINI ISABELLA PADILHA
Central de Recursos Cíveis	MARCOS HENRIQUE VIEIRA DE LIMA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Arcoverde	MARCELA PINA DE MELO MARIA JOSÉ PRÍNCIPE DE AGUIAR
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Belo Jardim	EDILIAN CRISTINA MACEDO CHAVES MARIA LUÍZA COSTA PEREIRA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Gravata	DEBORAH SERÓDIO ALMEIDA MESEL TATIANA SIQUEIRA SERCUNDES ARAÚJO
Núcleo de Justiça Comunitária	DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE SOUZA

Turma 03 – Dia 25/04/2018**Horário: de 8h as 18h****Local: Sala B – Escola Superior do MPPE – Rua do Sol, 143, 5º Andar, Santo Antônio, Recife-PE**

Unidades Ministeriais	MULTIPLICADORES
Coordenação da Central de Inquéritos da Capital	DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA LUCIANO BEZERRA NOVAES
Coordenação do CAOP Defesa do Consumidor, Defesa do Meio Ambiente, Educação, Patrimônio Público e Social, Infância e Juventude	DÉBORA DE MOURA NEVES PEDRO HENRIQUE LAURENTINO DE SOUZA ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES MARIA THEREZA NOGUEIRA DE MIRANDA

	MEDEIROS LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA CRISTIANO EMERSON DE LIMA AGUIAR ROBERTO AIRES DE VASCONCELOS JUNIOR
Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional	CLAUDINÊ LEMES JÚNIOR
Corregedoria Geral de Justiça	CLÓVIS ÁTICO FERREIRA DE MELO JULIANA THALITA DA SILVA MONTEIRO
Escola Superior	ANDREA SOUZA DA SILVA FRANCISLENE GOMES DA SILVA HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Salgueiro	TALITA ALVES PEREIRA LEANDRO KELLY CRUZ BARROS
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	JOSÉ RONALDO DA SILVA LUIZ FELIPE FEITOSA DA SILVA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Igarassu	IGOR EHRICH LACERDA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Palmares	GEAN CARLOS GUIMARÃES GOMES ÚRSULA KELLY GUEDES DE SOUZA

Turma 04 – Dia 26/04/2018**Horário: de 8h as 18h****Local: Sala B – Escola Superior do MPPE – Rua do Sol, 143, 5º Andar, Santo Antônio, Recife-PE**

Unidades Ministeriais	MULTIPLICADORES
CPL e CPL SRP	KAROL TAVARES PESSOA DE MELO CORREIA ONÉLIA CARVALHO DE OLIVEIRA HOLANDA
Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho	GABRIELLA CAVALCANTI DE LIMA SOUZA RAISA COSTA ARANHA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Ipojuca	DANIELLE GALHARDO CORRÊA PELLEGRINO DE AZEVEDO ADRIANA ALAIDE AZEVEDO MOTA VEIGA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Camaragibe	PABLO FERRAZ DE FREITAS DANIEL PENA E TORRES
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	VINICIUS VASCONCELOS DE SOUZA

	CRISTIANO LUCAS DE ARAÚJO
Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA MÔNICA CRISTINA ARAÚJO MONTENEGRO
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Garanhuns	ANDRÉ LUÍS VIANA CAMPELO BRENO ALVES CERQUEIRA
Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial – SERRA TALHADA	MARIA LEITE CAVALCANTE DA SILVA FRANCISCO EMANUEL ALVES GONÇALVES
Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata	GUSTAVO SOARES RAMOS MACHADO SORAYA DE ARRIBAS BARBOSA GUEDES
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA LIMA JOSÉ FRANCISCO DE LIMA FILHO
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Pesqueira	EGILDO INÁCIO BESERRA MIRANDA EDITE KARLA GUSMÃO DE QUEIROZ

Turma 05 – Dia 27/04/2018**Horário: de 8h as 18h****Local: Sala B – Escola Superior do MPPE – Rua do Sol, 143, 5º Andar, Santo Antônio, Recife-PE**

Unidades Ministeriais	MULTIPLICADORES
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Limoeiro	TIAGO GOMES DE FREITAS SANTOS RITA DE CASSIA NASCIMENTO DE SANTANA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Paulista	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO JOSENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Caruaru	LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA ANDRÉ RIGAUD MAGALHAES ALMEIDA
Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial - ARCOVERDE	SABRINA GRACIELLY TOMAZ GALINDO JONATHAN SANTOS ARAÚJO
Assessoria Jurídica Ministerial	POMPEU LUSTOSA CANTARELLI MARROQUIM NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Olinda	ADAUTO ALEX DOS SANTOS MARCELLO LYRA DE VASCONCELOS
Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade	ARISTHON JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS RICARDO JORGE MACIEL DE GOUVEIA LÚZIA FERREIRA DE LIMA
Caop Educação	DANIELLA CORDEIRO CRUZ SILVA SANTOS

Secretaria dos Órgãos Colegiados, Colégio de Procuradores e Conselho Superior	RODRIGO FERRAZ DE CASTRO REMÍGIO KARINE BEZERRA DA SILVA
Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Petrolina	AGEU WESLEY CASTRO DOURADO FERREIRA BRAGA NEOMEDES CARVALHO MORAES REGO
Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial - Limoeiro	GILVANA MARIA FONSECA DE SOUZA SILVA SILVIO ROBSON AUGUSTO DA SILVA
Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital	POLIANA SOARES FREIRE ESTÁCIO MENEZES DINIZ FERRAZ

Recife, 11 de abril de 2018.

ALEXANDRE AGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral do Ministério Público

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS
14.04.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	José Pedro Soares Silva Jurandi Oliveira da Silva
15.04.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Sérgio Murilo Silva Santos José Soares de Souza

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS
14.04.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Sérgio Murilo Silva Santos Jurandi Oliveira da Silva
15.04.18	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	José Pedro Soares Silva José Soares de Souza

RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS
Mês: MARÇO/2018
ANEXO

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º Dr. Mário Germano Palha Ramos	05	47	52	00	51	01	
2º Dr. José Lopes de Oliveira Filho*	-	-	-	-	-	-	*CAOP - Sonegação Fiscal
Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz(p/ acumulação)	01	00	01	00	01	00	
Dr. Paulo Henrique Q. Figueiredo	27	00	27	00	24	03	
(convocado)	14	00	14	00	14	00	
Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório (convocado)	00	41	41	00	33	08	
Dr. Muni Azevedo Catão (convocado)							
3º Dr. Fernando Barros de Lima*	-	-	-	-	-	-	* Coordenador da Central de Recursos Criminais.
Dr. Mário Germano Palha Ramos (p/ acumulação)	02	00	02	00	02	00	
Drª Norma Mendonça G. de Carvalho (p/ acumulação)	04	40	44	00	40	04	
4º Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	00	44	44	00	38	06	
5º Drª Norma Mendonça G. de Carvalho	03	41	44	00	43	01	
Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa (p/ acumulação)	35	00	35	00	12	23	
6º Drª Eleonora de Souza Luna	17	33	50	00	34	16	
7º Drª Janeide Oliveira de Lima	08	00	08	00	07	01	*Férias
8º Drª Andréa Karla Maranhão C. Freire*	31	35	66	00	46	20	* Licença saúde de 08 a 14/03
9º Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz*	10	43	53	00	45	08	
10º Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa*	02	46	48	00	42	06	*Coordenador da Procuradoria Criminal
11º Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto	14	39	53	00	36	17	
12º Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa*	37	00	37	00	18	19	*Férias
Dr. Mário Germano Palha Ramos (p/ acumulação)	01	00	01	00	00	01	
13º Dr. Antônio	00	40	40	00	40	00	* Ouvidor do

Carlos de Oliveira Cavalcanti*							MPPE
14º Dr. Renato da Silva Filho* Drª Giani Maria do Mone Santos (convocada)	- 04	- 39	- 43	- 00	- 31	- 12	* Sub Corregedor-Geral
15º Dr. Charles Hamilton dos S. Lima	27	35	62	00	42	20	
16º Drª Adriana Gonçalves Fontes	11	39	50	00	36	14	
17º Dr. Fernando Antônio C Ribeiro Pessoa	46	39	85	00	27	58	
18º Drª Taciana Alves de P. Rocha* Dr. André Silvani da Silva Carneiro (convocado) Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira (p/acumulação)	- 18 00	- 00 34	- 18 34	- 00 00	- 18 23	- 00 11	*Assessoria Técnica em Matéria Administrativo – Constitucional
19º Drª. Mariléa de Souza C. Andrade	02	46	48	00	43	05	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto*	02	09	11	00	11	00	*Férias de 12/03 a31/03
21º Dr. Clênio Valença A. de Andrade* Dr. Fernando Antônio C Ribeiro Pessoa (p/acumulação)	- 23	- 37	- 60	- 00	- 42	- 18	*Subprocurador-Geral de Justiça-Assuntos Jurídicos.
22º Drª Maria Helena da F. Carvalho* Dr. Mário Germano Palha Ramos (p/acumulação)	- 18	- 39	- 57	- 00	- 43	- 14	* Subprocuradora Geral – Assuntos Administrativos
23º Cargo Vago Dr. José Edivaldo da Silva(convocado)	- 00	- 34	- 34	- 00	- 18	- 16	
24º Cargo Vago Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira (p/acumulação) Dr. Luís Sávio Loureiro da Silva(convocado)	- 06 00	- 00 33	- 06 33	- 00 00	- 06 33	- 00 00	
25º Dr. José Correia de Araújo	31	35	66	00	48	18	
TOTAL	399	868	1267	00	947	320	

MARÇO/2018 – (74) SETENTA E QUATRO PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES.

PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A)	DATA DE ENVIO
--------------------------	------------------------------	--------------------	----------------------

466832-2	Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte	Dr. Iron Miranda dos Anjos	31/07/2017
492246-9	Promotoria de Justiça de Moreno	Dr. Russeaux Vieira de Araújo	21/12/2017
473473-4	Promotoria de Justiça com exercício na 2º PJ Criminal	Dr. José Vladimir da Silva Acioli	12/01/2018
483254-2	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	Dra. Fabiana Kiúska Seabra dos Santos	19/02/2018
494698-1	Promotoria de Justiça com exercício na 13º PJ Criminal	Dra. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque	07/03/2018
479866-3	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	Dra. Fabiana Kiúska Seabra dos Santos	09/03/2018
489740-7	Promotoria de Justiça com exercício na 14º PJ Criminal	Dra. Helena Martins Gomes e Silva	08/03/2018
489128-1	Promotoria de Justiça de Cortês	Dra. Thinneke Hernalsteens	08/03/2018
482579-0	Promotoria de Justiça de Glória de Goitá	Dr. Francisco Assis da Silva	09/03/2018
465722-7	Promotoria de Justiça de Olinda	Dra. Henriqueta de Belli L. Albuquerque	14/03/2018
497408-9	Promotoria de Justiça com exercício na 14º PJ Criminal	Dra. Helena Martins Gomes e Silva	15/03/2018
490069-4	Promotoria de Justiça com exercício na 14º PJ Criminal	Dra. Helena Martins Gomes e Silva	15/03/2018
484807-7	Promotoria de Justiça de Buíque	Dr. Vinícius Silva de Araújo	20/03/2018
493232-9	Promotoria de Justiça de Limoeiro	Dra. Daniele Belgo Freitas	16/03/2018
497386-8	Promotoria de Justiça com exercício na 14º PJ Criminal	Dra. Helena Martins Gomes e Silva	22/03/2018
498389-3	Promotoria de Justiça de Petrolina	Dr. Fernando Della Latta Camargo	22/03/2018
489672-4	Promotoria de Justiça de Caruaru	Dr. George Diógenes Pessoa	15/03/2018
380193-0	Promotoria de Justiça de Petrolândia	Dr. Filipe Coutinho Lima Britto	22/03/2018
487021-9	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	Dra. Fabiana Kiúska Seabra dos Santos	20/03/2018
497045-2	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	Dra. Fabiana Kiúska Seabra dos Santos	20/03/2018
488194-1	Promotoria de Justiça de Amaraji	Dr. Ivan Viegas Renaux de Andrade	23/03/2018

Recife, 04 de abril de 2018

Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

Joselaide Bezerra Nunes
Técnica Ministerial (matr.188.993-1)
Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Criminal